



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 413 de 10 de Maio de 2022

Cria o Programa Institucional de Mentoria Acadêmica ao Estudante Estrangeiro - PIMAAE que será integrado por docentes supervisores, mentores discentes e mentorados estrangeiros, vinculados a Grupos de Pesquisa, registrados e sediados na UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o papel da UFS em favorecer uma melhor experiência universitária, contribuir com o desenvolvimento interpessoal, a permanência e o sucesso acadêmico desde o ingresso, do (a) estudante estrangeiro (a), melhorando os indicadores de internacionalização da universidade;

a necessidade de facilitar o acesso às informações e orientações sobre a vida no campus e seu entorno, funcionamento e organização da instituição, processos acadêmicos, serviços de apoio e de sociabilização ao estudante estrangeiro;

a necessidade de fornecer ao (a) estudante estrangeiro (a) oportunidades de imersão na cultura local;

a necessidade de ampliar o diálogo intercultural dos grupos de estudos e de pesquisa;

a necessidade de propiciar aos estudantes da UFS, alternativa local de contato com diversas culturas e contextos globais (internacionalização em casa), como ferramenta de abrangência e inclusão;

a necessidade de induzir a mobilidade estudantil internacional, MEI in coming;

a responsabilidade social em implementar o ODS 4 "Educação de qualidade", o ODS 10 "Redução das desigualdades dentro dos países e entre eles" e o ODS 16 "Paz, Justiça e Instituições Eficazes", voltado à promoção de sociedades pacíficas e inclusivas;

os limites orçamentários da UFS para 2022;

o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2025);

e considerando ainda o Processo Eletrônico nº 23113.018520/2022-49;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o "Programa Institucional de Mentoria Acadêmica ao Estudante Estrangeiro" da Universidade Federal de Sergipe - PIMAAE/CORI/POSGRAP.

§ 1º A mentoria acadêmica ao estudante estrangeiro abrange o conjunto de atividades de orientação, aconselhamento e suporte, proporcionados por estudantes mais experientes aos colegas estrangeiros, provendo acolhimento, escuta e suporte para imersão às atividades

acadêmicas e de pesquisa, que aperfeiçoam o engajamento estudantil do discente mentorado, ao passo que fornecem ao discente mentor aprendizado em prática de mentoria e contato internacional e intercultural, em casa. O PIMAEE é integrado por três figuras-chave: o docente (supervisor de mentoria), o discente experiente (mentor) e o discente estrangeiro (mentorado).

§ 2º Serão atendidos pelo programa estudantes brasileiros e estudantes estrangeiros (as) em mobilidade física de curta ou longa estada, ou estudante estrangeiro (a), regularmente matriculado, em cursos de graduação da UFS, por meio de programas intergovernamentais e/ou convênios internacionais, sendo que os estudantes devem estar vinculados a grupos de estudos e/ou pesquisa, registrados e sediados pela Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 2º Aos Planos de trabalho selecionados no âmbito do PIMAEE serão concedidos recursos para atender às demandas institucionais de: 1. Fortalecimento da "internacionalização em casa" (entendida como a incorporação proposital da dimensão internacional e intercultural das atividades formais que acontecem dentro da própria IE); 2. Ampliação das oportunidades de vivência acadêmica internacional e de cunho intercultural tanto aos estudantes estrangeiros (as) em MEI - Mobilidade Estudantil Internacional na UFS, quanto aos estudantes da UFS, que receberão aprendizado prático de mentoria e diálogo interculturais, independentemente do deslocamento físico; 3) Suporte ao (a) estudante estrangeiro (a) a fim de que o (a) mesmo (a) supere os desafios do intercâmbio, seja ambientado e integrado, receba escuta, aconselhamento e direcionamento que potencializem seu sucesso acadêmico e suas competências psicossociais; 4) Estabelecimento de vínculos de longa duração entre pares internacionais discentes e docentes; 5) Criação de cultura internacional junto aos grupos de pesquisa da UFS.

Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para atender a este programa serão provenientes do orçamento geral da UFS.

Art. 4º Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.